

ANO 2003

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Resolução nº 08/2003

OBJETO Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre

criação do Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL"

Apresentado em sessão do dia 17/03/2003

Autoria Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 14/04/2003 Rejeitado em/...../.....

Autógrafo de Lei n.º Resolução nº 71, de 14/04/2003

Lei n.º



Publicado no Jornal "FOLHA DA CIDADE"

Data: 19/04/2003

Ano I

Nº 51

Página 9

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RESOLUÇÃO Nº 71, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL". De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Pela presente resolução, fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro o Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL".

Art. 2º – O objetivo do Fórum será discutir políticas públicas visando:

- I - ampliar o conhecimento dos direitos dos idosos, das leis e normas que o favorecem e ocupar espaço na mídia;
- II - realizar estudos no sentido de melhorar o atendimento dos serviços de saúde em relação às necessidades dos idosos;
- III - provocar debates no sentido de ensinar as pessoas a respeitarem os idosos e se envolverem nos seus projetos;
- IV - incentivar a formação de lideranças entre os idosos e ajudar na formação e organização de grupos, associações e Conselho Municipal dos Idosos;
- V - Incentivar, junto aos idosos, as práticas de lazer, como diversão e prevenção de doenças e no aumento da sociabilidade, da auto-estima e contra o isolamento.

Art. 3º – Poderá participar do Fórum toda sociedade civil interessada na questão dos idosos.

Art. 4º – As reuniões do Fórum ocorrerão bimestralmente, sendo que o calendário das reuniões será definido na primeira sessão ordinária de cada ano, podendo ser alterada pela Mesa Diretora conforme as necessidades.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2003.

Carlos Alberto Correa Orpham
PRESIDENTE

Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO

Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO Nº 71, DE 14 DE ABRIL DE 2003

Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL".

De autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – Pela presente resolução, fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro o Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL".

Art. 2º – O objetivo do Fórum será discutir políticas públicas visando:

I - ampliar o conhecimento dos direitos dos idosos, das leis e normas que o favorecem e ocupar espaço na mídia;

II - realizar estudos no sentido de melhorar o atendimento dos serviços de saúde em relação às necessidades dos idosos;

III - provocar debates no sentido de ensinar as pessoas a respeitarem os idosos e se envolverem nos seus projetos;

IV - incentivar a formação de lideranças entre os idosos e ajudar na formação e organização de grupos, associações e Conselho Municipal dos Idosos;

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



V - Incentivar, junto aos idosos, as práticas de lazer, como diversão e prevenção de doenças e no aumento da sociabilidade, da auto-estima e contra o isolamento.

Art. 3º – Poderá participar do Fórum toda sociedade civil interessada na questão dos idosos.

Art. 4º – As reuniões do Fórum ocorrerão bimestralmente, sendo que o calendário das reuniões será definido na primeira sessão ordinária de cada ano, podendo ser alterada pela Mesa Diretora conforme as necessidades.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

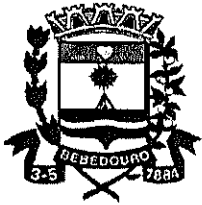
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2003.


CARLOS ALBERTO CORREA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

“Deus seja Louvado”



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Resolução nº 08/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

EMENTA: Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum “Qualidade de Vida para Um Envelhecimento Saudável”.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legabilidade.*

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Signature]
LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente

[Signature]
CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões, *24* de *março* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Resolução nº 08/2003**,
de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

EMENTA: Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre
criação do Fórum “Qualidade de Vida para Um Envelhecimento Saudável”.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro,
após leitura e análise, emite parecer de

.....
.....
.....

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.


JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, 24 de março de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Resolução nº 08/2003, de autoria do Vereador Paulo Cesar dos Santos Alves.

EMENTA: Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "Qualidade de Vida para Um Envelhecimento Saudável".

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

Legalidade.

Sala das Comissões,*24*..... de*maio*..... de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

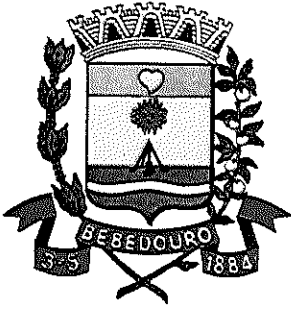
A Comissão *acolhe* o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões,*24*..... de*maio*..... de 2003.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2003: Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL".

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Resolução em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa da Câmara Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o assunto é disciplinado pelo artigo 154 e 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro, bem como pelos artigos 18, parágrafo 1º e artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, que dispõem competir a Câmara regular, através de Resolução, os assuntos de sua economia interna. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Resolução em exame refletirão apenas no âmbito interno da Câmara Municipal, contribuindo para, através de discussões sobre as questões dos idosos, procurar-mos soluções para os problemas dos mesmos e para proporcionar uma vida mais digna e participante nas questões sociais.

Assim, o Projeto de Resolução não contraria a sistemática legal vigente e tão pouco as regras atinentes a competência.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2003. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para a criação, no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro, do Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL", não há óbice à aprovação da Resolução.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2003.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B I S P 112 825

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO APROVADO EM 14/07/03



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 5047/2003

DATA: 12/03/2003 HORA: 16:53:14

ORIG: VEREADOR PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES

ASS: PROJETO DE RESOLUÇÃO

RESP: IDESIA MAGALHAES

15 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 08 /2003

Dispõe no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro sobre criação do Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que aprova o seguinte Projeto de Resolução de autoria do Vereador PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES.

Art. 1º – Pela presente resolução, fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Bebedouro o Fórum "QUALIDADE DE VIDA PARA UM ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL".

Art. 2º – O objetivo do Fórum será discutir políticas públicas visando:

- I - ampliar o conhecimento dos direitos dos idosos, das leis e normas que o favorecem e ocupar espaço na mídia;
- II - realizar estudos no sentido de melhorar o atendimento dos serviços de saúde em relação às necessidades dos idosos;
- III - provocar debates no sentido de ensinar as pessoas a respeitarem os idosos e se envolverem nos seus projetos;

"Deus seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



IV - incentivar a formação de lideranças entre os idosos e ajudar na formação e organização de grupos, associações e Conselho Municipal dos Idosos;

V - Incentivar, junto aos idosos, as práticas de lazer, como diversão e prevenção de doenças e no aumento da sociabilidade, da auto-estima e contra o isolamento.

Art. 3º – Poderão participar do Fórum toda sociedade civil interessada na questão dos idosos.

Art. 4º – As reuniões do Fórum ocorreram bimestralmente, sendo que o calendário das reuniões será definido na primeira sessão ordinária de cada ano, podendo ser alterada pela Mesa Diretora conforme as necessidades.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2003.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS ALVES
VEREADOR - PT

“Deus seja Louvado”



AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Carlos Renato Serotine
VEREADOR



JUSTIFICATIVAS

Uma sociedade democrática deve se atentar às necessidades daqueles que a construíram. Nada mais justo do que abrir espaços públicos para debater a questão dos idosos.

Neste sentido, a criação do presente Fórum preencherá uma lacuna existente em nosso Município, tendo como exemplo o modelo adotado na cidade de São Paulo, um espaço aberto a discutir os problemas dos idosos e transformá-los em projetos de leis que os favoreçam.

Assim sendo, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de março de 2003.

PAULO CÉSAR DOS SANTOS ALVES
VEREADOR - PT

“Deus seja Louvado”